DECRETO Nº 948, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.08.1.04.123.0001.2161.33903900.0100	596.000,00
1.09.1.04.126.0059.2070.33904000.0100	150.000,00
1.09.1.04.126.0059.2070.44904000.0100	537.332,22
1.09.1.04.126.0061.2221.33903900.0100	50.000,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33504300.0100	199.504,85
1.15.1.15.451.0017.2054.44905100.2193	267.800,41
1.13.1.10.301.0040.2190.44905100.0102	1.500.000,00
1.17.1.06.122.0001.2022.33903000.0100	2.700,00
1.18.1.08.242.0028.2023.33903900.0100	56.061,00
1.12.1.12.361.0029.2081.44905200.0101	279.600,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33504100.0101	3.452.128,40
TOTAL	**7.091.126,88**

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.09.1.04.126.0060.2071.33904000.0100	737.332,22
1.10.4.08.306.0071.2130.33504300.0100	199.504,85
1.11.1.15.452.0031.2032.44903900.2193	267.800,41
1.23.1.28.843.0036.0008.46907100.0100	596.000,00
1.12.1.12.365.0030.2084.44905100.0101	3.731.728,40
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	1.500.000,00
1.17.1.06.122.0006.2225.44905200.0100	2.700,00
1.12.1.12.361.0030.2085.44905100.0101	56.061,00
TOTAL	**7.091.126,88**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de março de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1.08.1.04.123.0001.2161.33903900.0100	596.000,00
1.09.1.04.126.0059.2070.33904000.0100	150.000,00
1.09.1.04.126.0059.2070.44904000.0100	537.332,22
1.09.1.04.126.0061.2221.33903900.0100	50.000,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33504300.0100	199.504,85
1.15.1.15.451.0017.2054.44905100.2193	267.800,41
1.13.1.10.301.0040.2190.44905100.0102	1.500.000,00
1.17.1.06.122.0001.2022.33903000.0100	2.700,00
1.18.1.08.242.0028.2023.33903900.0100	56.061,00
1.12.1.12.361.0029.2081.44905200.0101	279.600,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33504100.0101	3.452.128,40

1.09.1.04.126.0060.2071.33904000.0100	737.332,22
1.10.4.08.306.0071.2130.33504300.0100	199.504,85
1.11.1.15.452.0031.2032.44903900.2193	267.800,41
1.23.1.28.843.0036.0008.46907100.0100	596.000,00
1.12.1.12.365.0030.2084.44905100.0101	3.731.728,40
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	1.500.000,00
1.17.1.06.122.0006.2225.44905200.0100	2.700,00
1.12.1.12.361.0030.2085.44905100.0101	56.061,00

anulação	abertura
70.435,90	24.866,00
24.866,00	1.949.875,23
538.400,73	630.757,03
2.000,00	150.000,00
26.992,75	70.435,90
3.500.000,00	26.922,75
150.000,00	3.500.000,00
1,00	3.000.000,00
3.000.000,00	538.400,73
2.580.632,26	1,00
9.893.328,64	2.000,00
	9.893.258,64